PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de fomentar a cultura empreendedora entre jovens, estimular a inovação e impulsionar o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor:

I - Fomento ao empreendedorismo juvenil como estratégia de desenvolvimento econômico sustentável;

II - Inclusão social e econômica de jovens empreendedores;

III - Promoção da inovação e do uso de tecnologia nos negócios;

IV - Estímulo à capacitação técnica e gerencial para jovens empreendedores;

V - Incentivo à formalização e ao acesso ao crédito para novos negócios;

VI - Estabelecimento de parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas;

VII - Responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de novos negócios.

Art. 3º Para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor, serão adotadas as seguintes diretrizes:

I - Oferta de cursos, oficinas e capacitação em gestão empresarial, marketing, finanças e inovação;

II - Parcerias com universidades, instituições de ensino e entidades do setor produtivo para qualificação técnica e apoio ao empreendedorismo juvenil;

III - Estímulo à formalização de micro e pequenos empreendimentos por meio de incentivos fiscais e simplificação burocrática;

IV - Criação de espaços de inovação, coworkings públicos e incubadoras de negócios voltadas para jovens empreendedores;

V - Realização de eventos, feiras e competições que promovam a cultura empreendedora;

VI - Desenvolvimento de programas de mentoria e acompanhamento técnico para novos negócios;

VII - Criação de um portal digital para orientação, capacitação e acesso a serviços voltados ao jovem empreendedor.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se jovem empreendedor aquele com idade entre 18 e 29 anos, residente no Município de Santa Cruz do Capibaribe, que desenvolva ou pretenda desenvolver atividade empresarial formal ou informal.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor será coordenada pela Coordenadoria da Juventude, órgão municipal competente, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da sua publicação, estabelecendo os mecanismos necessários para sua execução e fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2025

JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448

Assinado de forma digital por JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Dados: 2025.05.08 11:07:10 -03'00'

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor –

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estruturar um ambiente favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo juvenil no Município de Santa Cruz do Capibaribe, por meio de ações integradas que promovam a capacitação, o acesso ao crédito, a formalização e o suporte técnico para jovens que desejam iniciar e expandir seus negócios.

O empreendedorismo é um motor essencial para o desenvolvimento econômico local, contribuindo para a geração de emprego, inovação e inclusão produtiva. Contudo, jovens empreendedores enfrentam desafios específicos, como a falta de experiência, dificuldades de acesso a financiamento e escassez de suporte técnico especializado.

Diante desse cenário, a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor propõe uma abordagem estratégica e estruturada, envolvendo múltiplos atores, como o setor público, instituições de ensino, entidades empresariais e sociedade civil. A criação de mecanismos de suporte, capacitação e incentivo contribuirá diretamente para a ampliação das oportunidades econômicas e sociais para a juventude de Santa Cruz do Capibaribe.

A implementação desta política representa um avanço significativo na promoção da autonomia e no fortalecimento da economia local, incentivando a criação de negócios inovadores e sustentáveis.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de criarmos um ecossistema mais dinâmico e favorável ao empreendedorismo juvenil no Município de Santa Cruz do Capibaribe.